



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL

Estado de São Paulo
CNPJ 01.690.457/0001-38

Requerimento L/18/2019 (Requerimento Verbal do Vereador Erondi Marcos Antônio)

Requerido: Prefeitura Municipal de Taquaral

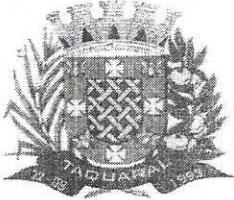
Requeiro, na forma regimental, e após ouvido o Douto Plenário seja oficiado o Exmo. Sr. Prefeito Municipal para que informe esta casa de Leis:

- a) Esclarecer a esta Casa se a Cooperativa Médica está prestando os serviços totalmente de acordo com o Contrato firmado com a prefeitura do Município de Taquaral.
- b) Em caso negativo, quais as providências que a Prefeitura do município de Taquaral está tomando para o rompimento do Contrato e Proibição de Participação em futuras Licitações.

Justificativa: Justifico este requerimento salientando os serviços questionados trata de atendimento médico, inclusive urgência e emergência aos Municípios de Taquaral, e a não prestação dos serviços questionados podem colocar em risco a integridade física e até mesmo a vida de nossos municípios.

Sala das Sessões
Plenário Antônio João Bellotti
Taquaral/SP, 18 de junho de 2019


Jorge Aparecido Machado
Presidente da Câmara



MUNICÍPIO DE TAQUARAL
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 01.610.390/0001-84



Ofício nº 085/2019 – Gabinete do Prefeito

Paço Municipal “João Batista Vilela”,
Taquaral/SP, 03 de julho de 2019.

Excelentíssimo Senhor Vereador

Jorge Aparecido Machado

Presidente da Câmara Municipal

Taquaral – Estado de São Paulo

Assunto: Requerimento Verbal L/18/2019

Autoria: Erondi Marcos Antônio

Senhor Presidente.

Em resposta ao requerimento em referência, servimo-nos do presente para prestar as informações solicitadas, na mesma ordem de questionamento:

a) A empresa SCA Serviços Médicos S/S Ltda vem cumprindo o contrato, mas existem divergências que são monitoradas e discutidas pelo Departamento de Saúde junto com a empresa.

b) A empresa é notificada em todas as oportunidades em que ocorre divergências na prestação dos serviços. Atualmente, existe comissão de processo administrativo apurando fatos relacionados a conduta da médica da empresa. Quanto a proibição em participar de futuras licitações, só é possível nas condições previstas na Lei Federal nº 8.666/93, o que, por enquanto, a referida empresa não está enquadrada.

Sendo o que nos cumpria informar, renovamos nesta oportunidade a Vossa Excelência, os protestos de elevada estima e consideração, bem como colocamo-nos à disposição para prestar as informações que ainda forem necessárias.

Laercio Vicente Scaramal
Prefeito Municipal

RECEBIDO

03 / 07 / 2019

CAMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL